PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI Nº 864/1997

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES PARA O QUADRIÊNIO DE 1998 À 2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E O EXECUTIVO SANCIONOU A SEGUINTE LEI:....

ARTIGO 1º - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES PARA O QUATRIÊNIO DE 1988 À 2001, CONSTITUÍDO DO ANEXO INTEGRANTE DESTA LEI, FIXA A DESPESA DE INVESTIMENTOS DOS PROGRAMAS DE TRABALHO NA IMPORTÂNCIA DE R$ 6.162.312,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS).

ARTIGO 2º - OS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO, SÃO PREVISTOS NA MESMA IMPORTÂNCIA, COM AS SEGUINTES ORIGENS:

RECURSOS	1998	1999	2000	2001
1.1-REC/ PRÓPRIOS	1.155.500	1.271.050	1.398.155	1.537.970
1.2- OUTRAS	217.400	291.140	219.094	72.003
1.3-SOMAS	1.372.900	1.562.190	1.617.249	1.609.973

ARTIGO 3º - A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS TERÁ NO QUADRIÊNIO O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

FUNÇÕES	1998	1999	2000	2001
03 - ADM.E PLANEJ.	40.000	11.000	302.100	163.310
04 - AGRICULTURA	195.000	214.500	199.650	219.615
06 - DEF.NAC.S.PUB	66.000	72.600	-x-	-x-
08 - EDUC.CULTURA	350.900	370.990	243.089	267.397
11 - IND.E COM.	-x-	50.000	50.000	-x-
13 - SAÚDE E SAN.	186.000	204.600	225.060	247.566
15 - ASSIST.PREV.	25.000	27.500	30.250	33.275
16 - TRANSPORTES	510.000	561.000	617.100	678.810
SOMAS	1.372.900	1.512.190	1.667.249	1.609.973

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

ARTIGO 4º - OS VALORES ESTIMADOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 1999, 2000, E 2001, SERÃO EVIDENTEMENTE CORRIGIDOS DE CONFORMIDADE COM AS VARIAÇÕES DO IGP-M - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS OU OUTRO ÍNDICE QUE VIER A SER ADOTADO PELO GOVERNO FEDERAL, QUANDO DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ANUAIS E CONSIDERAR-SE-Á, AINDA, OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS PROGRAMAS DE TRABALHO PREVISTOS PARA OS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, PODERÃO SER REVISTOS E ALTERADOS, PELA LEI DE MEIOS, PARA CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

VALDIR SCHAPPO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA LEI FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA.

TÚLIO MÁRCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO